



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

Sexta-feira • 13 de Setembro de 2024 • Ano XII • Nº 3961

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Apostilamentos	02 a 03
Contratos	04 a 04
Portarias	05 a 46



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Ronaldo Pereira Lopes

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKUYQJK4RJRFDY2NEY1RK

Apostilamentos



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Walter Ananias, 990 - Poço, Maceió – AL.
CEP: 57025-510. Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL E A EMPRESA ORTOMETAL METALÚRGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objeto a transferência de saldo da demanda do município de São Miguel dos Campos para o município de Rio Largo, visando a alteração do quantitativo do item 23 (AMPLA), que compõe a tabela constante do item DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES, que era de:

ITEM	RIO LARGO	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
	QTD	QTD
23 (AMPLA)	15	300

E passa a ser de:

ITEM	RIO LARGO	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
	QTD	QTD
23 (AMPLA)	65	250

Subsede: Av. Walter Ananias, 990 - Poço, Maceió - AL, 57025-510
Contatos: (82) 3022-2067 – 3022-2068
www.conisul.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Walter Ananias, 990 - Poço, Maceió – AL.
CEP: 57025-510. Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da Ata de Registro de Preços nº 018/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal Do Sul Do Estado De Alagoas - CONISUL providenciará a publicação resumida do presente Termo no Diário Oficial do CONISUL, para sua eficácia.

Maceió/AL, em 11 de setembro de 2024.

Pedro Hermann Madeiro

Superintendente do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas -
CONISUL

Subsede: Av. Walter Ananias, 990 - Poço, Maceió - AL, 57025-510
Contatos: (82) 3022-2067 – 3022-2068
www.conisul.com.br

Contratos



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000881/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de tratamento documental, incluindo a digitalização de documentos e integração dos dados em software relacionados à gestão documental (SGED - Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Dados), compreendendo os serviços correlatos de implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção, para atendimento das necessidades do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – CONISUL. Base Legal: art. 28, I, c/c art. 78, IV, todos da Lei nº 14.133/2024. Contratado: JOÃO FERNANDO PIMENTEL FILHO, CNPJ Nº 15.110.952/0001-35. Valor total anual: R\$ 163.024,88 (cento e sessenta e três mil, vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos) e valor total para a vigência de 24 (vinte e quatro) meses: R\$ 323.299,76 (trezentos e vinte e três mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos). Data da assinatura: 23 de agosto de 2024. O inteiro teor do termo de contrato encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://transparencia.conisul.al.gov.br/contratos-e-convenios>, no portal da transparência do Conisul.

Penedo/AL, 12 de setembro de 2024.

Pedro Hermann Madeiro
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Superintendente

Subsede: Avenida Paulo Falcão, Nº1.143 – Jatiúca - Maceió/AL - CEP: 57036-390
Contatos: (82) 3022-2067 – 3022-2068
www.conisul.com.br

Portarias



CONISUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

PORTARIA N.º 03, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL AO CONTRATO N.º 13/2023, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0004393/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que lhe confere o art. 7º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **Suzana Carla Marinho De Almeida, Matrícula nº 053**, para exercer as atividades de fiscalização e controle das ações pertinentes ao **Contrato nº 013/2023**, quanto a boa execução do objeto pactuado, nos termos do **Processo Administrativo nº 0004393/2022**, tencionando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicações de atos oficiais, destinados ao atendimento das necessidades Consórcio Intermunicipal Do Sul Do Estado De Alagoas - Conisul, desempenhando as seguintes atividades:

I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II. Informar seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

III. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se for o caso, e, inclusive, com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Subsede: Av. Walter Ananias, 990 - Poço, Maceió - AL, 57025-510
Contatos: 82/ 3022-2067 – 3022-2068
www.conisul.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

- IV.** Verificar as condições de habilitação e o atendimento das exigências legais constantemente, preservando a atualização documental;
- V.** Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- VI.** Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- VII.** Recusar os serviços fornecidos em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- VIII.** Comunicar aos gestores do contrato sobre eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração Pública;
- IX.** Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público;
- X.** Acompanhar e, quando pertinente, realizar a Gestão dos Riscos contratuais;
- XI.** Conferir e certificar as faturas/notas fiscais apresentadas pela Contratada, bem como toda a documentação exigida em contrato, especialmente observando se são referentes ao objeto efetivamente contratado;
- XII.** Indicar eventuais glosas das faturas;
- XIII.** Atestar os documentos fiscais solicitando as correções devidas, quando ocorrerem, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes. Após a conferência, atesto e eventual saneamento, o Fiscal deverá encaminhá-los à unidade competente para pagamento.

Parágrafo Único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21 que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 2º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Subsede: Av. Walter Ananias, 990 - Poço, Maceió - AL, 57025-510
Contatos: 82/ 3022-2067 – 3022-2068
www.conisul.com.br



CONISUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Pedro Hermann Madeiro

Superintendente do Consórcio Intermunicipal Do Sul Do Estado De Alagoas - CONISUL

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Suzana Carla Marinho De Almeida, portador(a) do CPF nº **088.525.014-10**, matrícula nº **053**, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes.

Maceió/AL, em 11 de setembro de 2024

Suzana Carla Marinho De Almeida

Servidora do CONISUL

Matrícula nº 053

Subsede: Av. Walter Ananias, 990 - Poço, Maceió - AL, 57025-510
Contatos: 82/ 3022-2067 – 3022-2068
www.conisul.com.br



CONISUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

PORTARIA N.º 04, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL AO CONTRATO N.º 06/2023, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0001987/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que lhe confere o art. 7º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **Suzana Carla Marinho De Almeida, Matrícula nº 053**, para exercer as atividades de fiscalização e controle das ações pertinentes ao **Contrato nº 06/2023**, quanto a boa execução do objeto pactuado, nos termos do **Processo Administrativo nº 0001987/2023**, tencionando a contratação de empresa especializada em locação de veículos automotor, tipo passeio, para transporte de pessoas, sem condutor, sem fornecimento de combustível, com quilometragem livre, com seguro total destinados ao atendimento das necessidades Consórcio Intermunicipal Do Sul Do Estado De Alagoas - Conisul, desempenhando as seguintes atividades:

I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II. Informar seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

III. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se for o caso, e, inclusive, com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Subsede: Av. Walter Ananias, 990 - Poço, Maceió - AL, 57025-510
Contatos: 82/ 3022-2067 – 3022-2068
www.conisul.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

- IV.** Verificar as condições de habilitação e o atendimento das exigências legais constantemente, preservando a atualização documental;
- V.** Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- VI.** Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- VII.** Recusar os serviços fornecidos em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- VIII.** Comunicar aos gestores do contrato sobre eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração Pública;
- IX.** Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público;
- X.** Acompanhar e, quando pertinente, realizar a Gestão dos Riscos contratuais;
- XI.** Conferir e certificar as faturas/notas fiscais apresentadas pela Contratada, bem como toda a documentação exigida em contrato, especialmente observando se são referentes ao objeto efetivamente contratado;
- XII.** Indicar eventuais glosas das faturas;
- XIII.** Atestar os documentos fiscais solicitando as correções devidas, quando ocorrerem, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes. Após a conferência, atesto e eventual saneamento, o Fiscal deverá encaminhá-los à unidade competente para pagamento.

Parágrafo Único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21 que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 2º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Subsede: Av. Walter Ananias, 990 - Poço, Maceió - AL, 57025-510
Contatos: 82/ 3022-2067 – 3022-2068
www.conisul.com.br



CONISUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Pedro Hermann Madeiro

Superintendente do Consórcio Intermunicipal Do Sul Do Estado De Alagoas - CONISUL

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Suzana Carla Marinho De Almeida, portador(a) do CPF nº **088.525.014-10**, matrícula nº **053**, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes.

Maceió/AL, em 11 de setembro de 2024

Suzana Carla Marinho De Almeida

Servidora do CONISUL

Matrícula nº 053

Subsede: Av. Walter Ananias, 990 - Poço, Maceió - AL, 57025-510
Contatos: 82/ 3022-2067 – 3022-2068
www.conisul.com.br



CONISUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

PORTARIA N.º 05, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL AO CONTRATO N.º 05/2024, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0001196/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que lhe confere o art. 7º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **Suzana Carla Marinho De Almeida, Matrícula nº 053**, para exercer as atividades de fiscalização e controle das ações pertinentes ao **Contrato nº 05/2024**, quanto a boa execução do objeto pactuado, nos termos do **Processo Administrativo nº 0001196/2024**, tencionando a contratação de fornecedores de aquisição de água mineral natural destinados ao atendimento das necessidades Consórcio Intermunicipal Do Sul Do Estado De Alagoas - Conisul, desempenhando as seguintes atividades:

I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II. Informar seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

III. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se for o caso, e, inclusive, com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Subsede: Av. Walter Ananias, 990 - Poço, Maceió - AL, 57025-510
Contatos: 82/ 3022-2067 – 3022-2068
www.conisul.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

- IV.** Verificar as condições de habilitação e o atendimento das exigências legais constantemente, preservando a atualização documental;
- V.** Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- VI.** Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- VII.** Recusar os serviços fornecidos em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- VIII.** Comunicar aos gestores do contrato sobre eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração Pública;
- IX.** Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público;
- X.** Acompanhar e, quando pertinente, realizar a Gestão dos Riscos contratuais;
- XI.** Conferir e certificar as faturas/notas fiscais apresentadas pela Contratada, bem como toda a documentação exigida em contrato, especialmente observando se são referentes ao objeto efetivamente contratado;
- XII.** Indicar eventuais glosas das faturas;
- XIII.** Atestar os documentos fiscais solicitando as correções devidas, quando ocorrerem, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes. Após a conferência, atesto e eventual saneamento, o Fiscal deverá encaminhá-los à unidade competente para pagamento.

Parágrafo Único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21 que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 2º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Subsede: Av. Walter Ananias, 990 - Poço, Maceió - AL, 57025-510
Contatos: 82/ 3022-2067 – 3022-2068
www.conisul.com.br



CONISUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Pedro Hermann Madeiro

Superintendente do Consórcio Intermunicipal Do Sul Do Estado De Alagoas - CONISUL

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Suzana Carla Marinho De Almeida, portador(a) do CPF nº **088.525.014-10**, matrícula nº **053**, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes.

Maceió/AL, em 11 de setembro de 2024

Suzana Carla Marinho De Almeida

Servidora do CONISUL

Matrícula nº 053

Subsede: Av. Walter Ananias, 990 - Poço, Maceió - AL, 57025-510
Contatos: 82/ 3022-2067 – 3022-2068
www.conisul.com.br



CONISUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

PORTARIA N.º 06, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL AO CONTRATO N.º 04/2024, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0001196/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que lhe confere o art. 7º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **Suzana Carla Marinho De Almeida, Matrícula nº 053**, para exercer as atividades de fiscalização e controle das ações pertinentes ao **Contrato nº 04/2024**, quanto a boa execução do objeto pactuado, nos termos do **Processo Administrativo nº 0001196/2024**, tencionando a contratação de fornecedores de aquisição de água mineral natural destinados ao atendimento das necessidades Consórcio Intermunicipal Do Sul Do Estado De Alagoas - Conisul, desempenhando as seguintes atividades:

I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II. Informar seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

III. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se for o caso, e, inclusive, com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Subsede: Av. Walter Ananias, 990 - Poço, Maceió - AL, 57025-510
Contatos: 82/ 3022-2067 – 3022-2068
www.conisul.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

- IV.** Verificar as condições de habilitação e o atendimento das exigências legais constantemente, preservando a atualização documental;
- V.** Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- VI.** Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- VII.** Recusar os serviços fornecidos em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- VIII.** Comunicar aos gestores do contrato sobre eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração Pública;
- IX.** Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público;
- X.** Acompanhar e, quando pertinente, realizar a Gestão dos Riscos contratuais;
- XI.** Conferir e certificar as faturas/notas fiscais apresentadas pela Contratada, bem como toda a documentação exigida em contrato, especialmente observando se são referentes ao objeto efetivamente contratado;
- XII.** Indicar eventuais glosas das faturas;
- XIII.** Atestar os documentos fiscais solicitando as correções devidas, quando ocorrerem, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes. Após a conferência, atesto e eventual saneamento, o Fiscal deverá encaminhá-los à unidade competente para pagamento.

Parágrafo Único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21 que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 2º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Subsede: Av. Walter Ananias, 990 - Poço, Maceió - AL, 57025-510
Contatos: 82/ 3022-2067 – 3022-2068
www.conisul.com.br



CONISUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Pedro Hermann Madeiro

Superintendente do Consórcio Intermunicipal Do Sul Do Estado De Alagoas - CONISUL

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Suzana Carla Marinho De Almeida, portador(a) do CPF nº **088.525.014-10**, matrícula nº **053**, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes.

Maceió/AL, em 11 de setembro de 2024

Suzana Carla Marinho De Almeida

Servidora do CONISUL

Matrícula nº 053

Subsede: Av. Walter Ananias, 990 - Poço, Maceió - AL, 57025-510
Contatos: 82/ 3022-2067 – 3022-2068
www.conisul.com.br



CONISUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

PORTARIA N.º 07, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL AO CONTRATO Nº 06/2024, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000800/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que lhe confere o art. 7º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **Suzana Carla Marinho De Almeida, Matrícula nº 053**, para exercer as atividades de fiscalização e controle das ações pertinentes ao **Contrato nº 06/2024**, quanto a boa execução do objeto pactuado, nos termos do **Processo Administrativo nº 000800/2024**, tencionando a aquisição de água mineral naturais destinados ao atendimento das necessidades Consórcio Intermunicipal Do Sul Do Estado De Alagoas - Conisul, desempenhando as seguintes atividades:

I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II. Informar seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

III. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se for o caso, e, inclusive, com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Subsede: Av. Walter Ananias, 990 - Poço, Maceió - AL, 57025-510
Contatos: 82/ 3022-2067 – 3022-2068
www.conisul.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

IV. Verificar as condições de habilitação e o atendimento das exigências legais constantemente, preservando a atualização documental;

V. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

VI. Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

VII. Recusar os serviços fornecidos em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

VIII. Comunicar aos gestores do contrato sobre eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração Pública;

IX. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público;

X. Acompanhar e, quando pertinente, realizar a Gestão dos Riscos contratuais;

XI. Conferir e certificar as faturas/notas fiscais apresentadas pela Contratada, bem como toda a documentação exigida em contrato, especialmente observando se são referentes ao objeto efetivamente contratado;

XII. Indicar eventuais glosas das faturas;

XIII. Atestar os documentos fiscais solicitando as correções devidas, quando ocorrerem, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes. Após a conferência, atesto e eventual saneamento, o Fiscal deverá encaminhá-los à unidade competente para pagamento.

Parágrafo Único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21 que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 2º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Subsede: Av. Walter Ananias, 990 - Poço, Maceió - AL, 57025-510
Contatos: 82/ 3022-2067 – 3022-2068
www.conisul.com.br



CONISUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Pedro Hermann Madeiro

Superintendente do Consórcio Intermunicipal Do Sul Do Estado De Alagoas - CONISUL

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Suzana Carla Marinho De Almeida, portador(a) do CPF nº **088.525.014-10**, matrícula nº **053**, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes.

Maceió/AL, em 11 de setembro de 2024

Suzana Carla Marinho De Almeida

Servidora do CONISUL

Matrícula nº 053

Subsede: Av. Walter Ananias, 990 - Poço, Maceió - AL, 57025-510
Contatos: 82/ 3022-2067 – 3022-2068
www.conisul.com.br



CONISUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

PORTARIA N.º 08, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL AO CONTRATO N.º 07/2024, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000800/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que lhe confere o art. 7º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **Suzana Carla Marinho De Almeida, Matrícula nº 053**, para exercer as atividades de fiscalização e controle das ações pertinentes ao **Contrato nº 07/2024**, quanto a boa execução do objeto pactuado, nos termos do **Processo Administrativo nº 000800/2024**, tencionando a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades Consórcio Intermunicipal Do Sul Do Estado De Alagoas - Conisul, desempenhando as seguintes atividades:

I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II. Informar seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

III. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se for o caso, e, inclusive, com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Subsede: Av. Walter Ananias, 990 - Poço, Maceió - AL, 57025-510
Contatos: 82/ 3022-2067 – 3022-2068
www.conisul.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

- IV.** Verificar as condições de habilitação e o atendimento das exigências legais constantemente, preservando a atualização documental;
- V.** Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- VI.** Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- VII.** Recusar os serviços fornecidos em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- VIII.** Comunicar aos gestores do contrato sobre eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração Pública;
- IX.** Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público;
- X.** Acompanhar e, quando pertinente, realizar a Gestão dos Riscos contratuais;
- XI.** Conferir e certificar as faturas/notas fiscais apresentadas pela Contratada, bem como toda a documentação exigida em contrato, especialmente observando se são referentes ao objeto efetivamente contratado;
- XII.** Indicar eventuais glosas das faturas;
- XIII.** Atestar os documentos fiscais solicitando as correções devidas, quando ocorrerem, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes. Após a conferência, atesto e eventual saneamento, o Fiscal deverá encaminhá-los à unidade competente para pagamento.

Parágrafo Único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21 que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 2º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Subsede: Av. Walter Ananias, 990 - Poço, Maceió - AL, 57025-510
Contatos: 82/ 3022-2067 – 3022-2068
www.conisul.com.br



CONISUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Pedro Hermann Madeiro

Superintendente do Consórcio Intermunicipal Do Sul Do Estado De Alagoas - CONISUL

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Suzana Carla Marinho De Almeida, portador(a) do CPF nº **088.525.014-10**, matrícula nº **053**, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes.

Maceió/AL, em 11 de setembro de 2024

Suzana Carla Marinho De Almeida

Servidora do CONISUL

Matrícula nº 053

Subsede: Av. Walter Ananias, 990 - Poço, Maceió - AL, 57025-510
Contatos: 82/ 3022-2067 – 3022-2068
www.conisul.com.br



CONISUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

PORTARIA N.º 09, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL AO CONTRATO N.º 014/2024, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000874/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que lhe confere o art. 7º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **Suzana Carla Marinho De Almeida, Matrícula nº 053**, para exercer as atividades de fiscalização e controle das ações pertinentes ao **Contrato nº 014/2024**, quanto a boa execução do objeto pactuado, nos termos do **Processo Administrativo nº 000874/2024**, tencionando a aquisição de materiais de limpeza e descartáveis destinados ao atendimento das necessidades Consórcio Intermunicipal Do Sul Do Estado De Alagoas - Conisul, desempenhando as seguintes atividades:

I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II. Informar seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

III. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se for o caso, e, inclusive, com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Subsede: Av. Walter Ananias, 990 - Poço, Maceió - AL, 57025-510
Contatos: 82/ 3022-2067 – 3022-2068
www.conisul.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

- IV.** Verificar as condições de habilitação e o atendimento das exigências legais constantemente, preservando a atualização documental;
- V.** Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- VI.** Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- VII.** Recusar os serviços fornecidos em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- VIII.** Comunicar aos gestores do contrato sobre eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração Pública;
- IX.** Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público;
- X.** Acompanhar e, quando pertinente, realizar a Gestão dos Riscos contratuais;
- XI.** Conferir e certificar as faturas/notas fiscais apresentadas pela Contratada, bem como toda a documentação exigida em contrato, especialmente observando se são referentes ao objeto efetivamente contratado;
- XII.** Indicar eventuais glosas das faturas;
- XIII.** Atestar os documentos fiscais solicitando as correções devidas, quando ocorrerem, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes. Após a conferência, atesto e eventual saneamento, o Fiscal deverá encaminhá-los à unidade competente para pagamento.

Parágrafo Único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21 que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 2º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Subsede: Av. Walter Ananias, 990 - Poço, Maceió - AL, 57025-510
Contatos: 82/ 3022-2067 – 3022-2068
www.conisul.com.br



CONISUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Pedro Hermann Madeiro

Superintendente do Consórcio Intermunicipal Do Sul Do Estado De Alagoas - CONISUL

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Suzana Carla Marinho De Almeida, portador(a) do CPF nº **088.525.014-10**, matrícula nº **053**, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes.

Maceió/AL, em 11 de setembro de 2024

Suzana Carla Marinho De Almeida

Servidora do CONISUL

Matrícula nº 053

Subsede: Av. Walter Ananias, 990 - Poço, Maceió - AL, 57025-510
Contatos: 82/ 3022-2067 – 3022-2068
www.conisul.com.br



CONISUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

PORTARIA N.º 10, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL AO CONTRATO N.º 015/2024, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000874/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que lhe confere o art. 7º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **Suzana Carla Marinho De Almeida, Matrícula nº 053**, para exercer as atividades de fiscalização e controle das ações pertinentes ao **Contrato nº 015/2024**, quanto a boa execução do objeto pactuado, nos termos do **Processo Administrativo nº 000874/2024**, tencionando a aquisição de materiais de limpeza e descartáveis destinados ao atendimento das necessidades Consórcio Intermunicipal Do Sul Do Estado De Alagoas - Conisul, desempenhando as seguintes atividades:

I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II. Informar seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

III. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se for o caso, e, inclusive, com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Subsede: Av. Walter Ananias, 990 - Poço, Maceió - AL, 57025-510
Contatos: 82/ 3022-2067 – 3022-2068
www.conisul.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

- IV.** Verificar as condições de habilitação e o atendimento das exigências legais constantemente, preservando a atualização documental;
- V.** Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- VI.** Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- VII.** Recusar os serviços fornecidos em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- VIII.** Comunicar aos gestores do contrato sobre eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração Pública;
- IX.** Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público;
- X.** Acompanhar e, quando pertinente, realizar a Gestão dos Riscos contratuais;
- XI.** Conferir e certificar as faturas/notas fiscais apresentadas pela Contratada, bem como toda a documentação exigida em contrato, especialmente observando se são referentes ao objeto efetivamente contratado;
- XII.** Indicar eventuais glosas das faturas;
- XIII.** Atestar os documentos fiscais solicitando as correções devidas, quando ocorrerem, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes. Após a conferência, atesto e eventual saneamento, o Fiscal deverá encaminhá-los à unidade competente para pagamento.

Parágrafo Único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21 que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 2º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Subsede: Av. Walter Ananias, 990 - Poço, Maceió - AL, 57025-510
Contatos: 82/ 3022-2067 – 3022-2068
www.conisul.com.br



CONISUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Pedro Hermann Madeiro

Superintendente do Consórcio Intermunicipal Do Sul Do Estado De Alagoas - CONISUL

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Suzana Carla Marinho De Almeida, portador(a) do CPF nº **088.525.014-10**, matrícula nº **053**, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes.

Maceió/AL, em 11 de setembro de 2024

Suzana Carla Marinho De Almeida

Servidora do CONISUL

Matrícula nº 053

Subsede: Av. Walter Ananias, 990 - Poço, Maceió - AL, 57025-510
Contatos: 82/ 3022-2067 – 3022-2068
www.conisul.com.br



CONISUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

PORTARIA N.º 11, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL AO CONTRATO N.º 016/2024, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000874/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que lhe confere o art. 7º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **Suzana Carla Marinho De Almeida, Matrícula nº 053**, para exercer as atividades de fiscalização e controle das ações pertinentes ao **Contrato nº 016/2024**, quanto a boa execução do objeto pactuado, nos termos do **Processo Administrativo nº 000874/2024**, tencionando a aquisição de materiais de limpeza e descartáveis destinados ao atendimento das necessidades Consórcio Intermunicipal Do Sul Do Estado De Alagoas - Conisul, desempenhando as seguintes atividades:

I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II. Informar seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

III. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se for o caso, e, inclusive, com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Subsede: Av. Walter Ananias, 990 - Poço, Maceió - AL, 57025-510
Contatos: 82/ 3022-2067 – 3022-2068
www.conisul.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

- IV.** Verificar as condições de habilitação e o atendimento das exigências legais constantemente, preservando a atualização documental;
- V.** Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- VI.** Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- VII.** Recusar os serviços fornecidos em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- VIII.** Comunicar aos gestores do contrato sobre eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração Pública;
- IX.** Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público;
- X.** Acompanhar e, quando pertinente, realizar a Gestão dos Riscos contratuais;
- XI.** Conferir e certificar as faturas/notas fiscais apresentadas pela Contratada, bem como toda a documentação exigida em contrato, especialmente observando se são referentes ao objeto efetivamente contratado;
- XII.** Indicar eventuais glosas das faturas;
- XIII.** Atestar os documentos fiscais solicitando as correções devidas, quando ocorrerem, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes. Após a conferência, atesto e eventual saneamento, o Fiscal deverá encaminhá-los à unidade competente para pagamento.

Parágrafo Único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21 que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 2º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Subsede: Av. Walter Ananias, 990 - Poço, Maceió - AL, 57025-510
Contatos: 82/ 3022-2067 – 3022-2068
www.conisul.com.br



CONISUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Pedro Hermann Madeiro

Superintendente do Consórcio Intermunicipal Do Sul Do Estado De Alagoas - CONISUL

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Suzana Carla Marinho De Almeida, portador(a) do CPF nº **088.525.014-10**, matrícula nº **053**, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes.

Maceió/AL, em 11 de setembro de 2024

Suzana Carla Marinho De Almeida

Servidora do CONISUL

Matrícula nº 053

Subsede: Av. Walter Ananias, 990 - Poço, Maceió - AL, 57025-510
Contatos: 82/ 3022-2067 – 3022-2068
www.conisul.com.br



CONISUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

PORTARIA N.º 12, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL AO CONTRATO N.º 008/2024, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3255/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que lhe confere o art. 7º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **Suzana Carla Marinho De Almeida, Matrícula nº 053**, para exercer as atividades de fiscalização e controle das ações pertinentes ao **Contrato nº 008/2024**, quanto a boa execução do objeto pactuado, nos termos do **Processo Administrativo nº 3255/2023**, tencionando a aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades Consórcio Intermunicipal Do Sul Do Estado De Alagoas - Conisul, desempenhando as seguintes atividades:

I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II. Informar seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

III. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se for o caso, e, inclusive, com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Subsede: Av. Walter Ananias, 990 - Poço, Maceió - AL, 57025-510
Contatos: 82/ 3022-2067 – 3022-2068
www.conisul.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

- IV.** Verificar as condições de habilitação e o atendimento das exigências legais constantemente, preservando a atualização documental;
- V.** Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- VI.** Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- VII.** Recusar os serviços fornecidos em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- VIII.** Comunicar aos gestores do contrato sobre eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração Pública;
- IX.** Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público;
- X.** Acompanhar e, quando pertinente, realizar a Gestão dos Riscos contratuais;
- XI.** Conferir e certificar as faturas/notas fiscais apresentadas pela Contratada, bem como toda a documentação exigida em contrato, especialmente observando se são referentes ao objeto efetivamente contratado;
- XII.** Indicar eventuais glosas das faturas;
- XIII.** Atestar os documentos fiscais solicitando as correções devidas, quando ocorrerem, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes. Após a conferência, atesto e eventual saneamento, o Fiscal deverá encaminhá-los à unidade competente para pagamento.

Parágrafo Único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21 que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 2º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Subsede: Av. Walter Ananias, 990 - Poço, Maceió - AL, 57025-510
Contatos: 82/ 3022-2067 – 3022-2068
www.conisul.com.br



CONISUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Pedro Hermann Madeiro

Superintendente do Consórcio Intermunicipal Do Sul Do Estado De Alagoas - CONISUL

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Suzana Carla Marinho De Almeida, portador(a) do CPF nº **088.525.014-10**, matrícula nº **053**, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes.

Maceió/AL, em 12 de setembro de 2024

Suzana Carla Marinho De Almeida

Servidora do CONISUL

Matrícula nº 053

Subsede: Av. Walter Ananias, 990 - Poço, Maceió - AL, 57025-510
Contatos: 82/ 3022-2067 – 3022-2068
www.conisul.com.br



CONISUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

PORTARIA N.º 13, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL AO CONTRATO N.º 010/2024, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3255/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que lhe confere o art. 7º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **Suzana Carla Marinho De Almeida, Matrícula nº 053**, para exercer as atividades de fiscalização e controle das ações pertinentes ao **Contrato nº 010/2024**, quanto a boa execução do objeto pactuado, nos termos do **Processo Administrativo nº 3255/2023**, tencionando a aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades Consórcio Intermunicipal Do Sul Do Estado De Alagoas - Conisul, desempenhando as seguintes atividades:

I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II. Informar seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

III. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se for o caso, e, inclusive, com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Subsede: Av. Walter Ananias, 990 - Poço, Maceió - AL, 57025-510
Contatos: 82/ 3022-2067 – 3022-2068
www.conisul.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

- IV.** Verificar as condições de habilitação e o atendimento das exigências legais constantemente, preservando a atualização documental;
- V.** Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- VI.** Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- VII.** Recusar os serviços fornecidos em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- VIII.** Comunicar aos gestores do contrato sobre eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração Pública;
- IX.** Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público;
- X.** Acompanhar e, quando pertinente, realizar a Gestão dos Riscos contratuais;
- XI.** Conferir e certificar as faturas/notas fiscais apresentadas pela Contratada, bem como toda a documentação exigida em contrato, especialmente observando se são referentes ao objeto efetivamente contratado;
- XII.** Indicar eventuais glosas das faturas;
- XIII.** Atestar os documentos fiscais solicitando as correções devidas, quando ocorrerem, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes. Após a conferência, atesto e eventual saneamento, o Fiscal deverá encaminhá-los à unidade competente para pagamento.

Parágrafo Único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21 que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 2º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Subsede: Av. Walter Ananias, 990 - Poço, Maceió - AL, 57025-510
Contatos: 82/ 3022-2067 – 3022-2068
www.conisul.com.br



CONISUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Pedro Hermann Madeiro

Superintendente do Consórcio Intermunicipal Do Sul Do Estado De Alagoas - CONISUL

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Suzana Carla Marinho De Almeida, portador(a) do CPF nº **088.525.014-10**, matrícula nº **053**, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes.

Maceió/AL, em 12 de setembro de 2024

Suzana Carla Marinho De Almeida

Servidora do CONISUL

Matrícula nº 053

Subsede: Av. Walter Ananias, 990 - Poço, Maceió - AL, 57025-510
Contatos: 82/ 3022-2067 – 3022-2068
www.conisul.com.br



CONISUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

PORTARIA N.º 14, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL AO CONTRATO N.º 011/2024, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3255/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que lhe confere o art. 7º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **Suzana Carla Marinho De Almeida, Matrícula nº 053**, para exercer as atividades de fiscalização e controle das ações pertinentes ao **Contrato nº 011/2024**, quanto a boa execução do objeto pactuado, nos termos do **Processo Administrativo nº 3255/2023**, tencionando a aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades Consórcio Intermunicipal Do Sul Do Estado De Alagoas - Conisul, desempenhando as seguintes atividades:

I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II. Informar seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

III. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se for o caso, e, inclusive, com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Subsede: Av. Walter Ananias, 990 - Poço, Maceió - AL, 57025-510
Contatos: 82/ 3022-2067 – 3022-2068
www.conisul.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

- IV.** Verificar as condições de habilitação e o atendimento das exigências legais constantemente, preservando a atualização documental;
- V.** Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- VI.** Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- VII.** Recusar os serviços fornecidos em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- VIII.** Comunicar aos gestores do contrato sobre eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração Pública;
- IX.** Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público;
- X.** Acompanhar e, quando pertinente, realizar a Gestão dos Riscos contratuais;
- XI.** Conferir e certificar as faturas/notas fiscais apresentadas pela Contratada, bem como toda a documentação exigida em contrato, especialmente observando se são referentes ao objeto efetivamente contratado;
- XII.** Indicar eventuais glosas das faturas;
- XIII.** Atestar os documentos fiscais solicitando as correções devidas, quando ocorrerem, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes. Após a conferência, atesto e eventual saneamento, o Fiscal deverá encaminhá-los à unidade competente para pagamento.

Parágrafo Único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21 que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 2º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Subsede: Av. Walter Ananias, 990 - Poço, Maceió - AL, 57025-510
Contatos: 82/ 3022-2067 – 3022-2068
www.conisul.com.br



CONISUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Pedro Hermann Madeiro

Superintendente do Consórcio Intermunicipal Do Sul Do Estado De Alagoas - CONISUL

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Suzana Carla Marinho De Almeida, portador(a) do CPF nº **088.525.014-10**, matrícula nº **053**, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes.

Maceió/AL, em 12 de setembro de 2024

Suzana Carla Marinho De Almeida

Servidora do CONISUL

Matrícula nº 053

Subsede: Av. Walter Ananias, 990 - Poço, Maceió - AL, 57025-510
Contatos: 82/ 3022-2067 – 3022-2068
www.conisul.com.br



CONISUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

PORTARIA N.º 15, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL AO CONTRATO N.º 012/2024, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3255/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que lhe confere o art. 7º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **Suzana Carla Marinho De Almeida, Matrícula nº 053**, para exercer as atividades de fiscalização e controle das ações pertinentes ao **Contrato nº 012/2024**, quanto a boa execução do objeto pactuado, nos termos do **Processo Administrativo nº 3255/2023**, tencionando a aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades Consórcio Intermunicipal Do Sul Do Estado De Alagoas - Conisul, desempenhando as seguintes atividades:

I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II. Informar seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

III. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se for o caso, e, inclusive, com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Subsede: Av. Walter Ananias, 990 - Poço, Maceió - AL, 57025-510
Contatos: 82/ 3022-2067 – 3022-2068
www.conisul.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

- IV.** Verificar as condições de habilitação e o atendimento das exigências legais constantemente, preservando a atualização documental;
- V.** Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- VI.** Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- VII.** Recusar os serviços fornecidos em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- VIII.** Comunicar aos gestores do contrato sobre eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração Pública;
- IX.** Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público;
- X.** Acompanhar e, quando pertinente, realizar a Gestão dos Riscos contratuais;
- XI.** Conferir e certificar as faturas/notas fiscais apresentadas pela Contratada, bem como toda a documentação exigida em contrato, especialmente observando se são referentes ao objeto efetivamente contratado;
- XII.** Indicar eventuais glosas das faturas;
- XIII.** Atestar os documentos fiscais solicitando as correções devidas, quando ocorrerem, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes. Após a conferência, atesto e eventual saneamento, o Fiscal deverá encaminhá-los à unidade competente para pagamento.

Parágrafo Único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21 que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 2º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Subsede: Av. Walter Ananias, 990 - Poço, Maceió - AL, 57025-510
Contatos: 82/ 3022-2067 – 3022-2068
www.conisul.com.br



CONISUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Pedro Hermann Madeiro

Superintendente do Consórcio Intermunicipal Do Sul Do Estado De Alagoas - CONISUL

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Suzana Carla Marinho De Almeida, portador(a) do CPF nº **088.525.014-10**, matrícula nº **053**, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes.

Maceió/AL, em 12 de setembro de 2024

Suzana Carla Marinho De Almeida

Servidora do CONISUL

Matrícula nº 053

Subsede: Av. Walter Ananias, 990 - Poço, Maceió - AL, 57025-510
Contatos: 82/ 3022-2067 – 3022-2068
www.conisul.com.br



CONISUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

PORTARIA N.º 16, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL AO CONTRATO N.º 013/2024, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3255/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que lhe confere o art. 7º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **Suzana Carla Marinho De Almeida, Matrícula nº 053**, para exercer as atividades de fiscalização e controle das ações pertinentes ao **Contrato nº 013/2024**, quanto a boa execução do objeto pactuado, nos termos do **Processo Administrativo nº 3255/2023**, tencionando a aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades Consórcio Intermunicipal Do Sul Do Estado De Alagoas - Conisul, desempenhando as seguintes atividades:

I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II. Informar seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

III. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se for o caso, e, inclusive, com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Subsede: Av. Walter Ananias, 990 - Poço, Maceió - AL, 57025-510
Contatos: 82/ 3022-2067 – 3022-2068
www.conisul.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

- IV.** Verificar as condições de habilitação e o atendimento das exigências legais constantemente, preservando a atualização documental;
- V.** Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- VI.** Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- VII.** Recusar os serviços fornecidos em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- VIII.** Comunicar aos gestores do contrato sobre eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração Pública;
- IX.** Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público;
- X.** Acompanhar e, quando pertinente, realizar a Gestão dos Riscos contratuais;
- XI.** Conferir e certificar as faturas/notas fiscais apresentadas pela Contratada, bem como toda a documentação exigida em contrato, especialmente observando se são referentes ao objeto efetivamente contratado;
- XII.** Indicar eventuais glosas das faturas;
- XIII.** Atestar os documentos fiscais solicitando as correções devidas, quando ocorrerem, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes. Após a conferência, atesto e eventual saneamento, o Fiscal deverá encaminhá-los à unidade competente para pagamento.

Parágrafo Único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21 que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 2º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Subsede: Av. Walter Ananias, 990 - Poço, Maceió - AL, 57025-510
Contatos: 82/ 3022-2067 – 3022-2068
www.conisul.com.br



CONISUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Pedro Hermann Madeiro

Superintendente do Consórcio Intermunicipal Do Sul Do Estado De Alagoas - CONISUL

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Suzana Carla Marinho De Almeida, portador(a) do CPF nº **088.525.014-10**, matrícula nº **053**, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes.

Maceió/AL, em 12 de setembro de 2024

Suzana Carla Marinho De Almeida

Servidora do CONISUL

Matrícula nº 053

Subsede: Av. Walter Ananias, 990 - Poço, Maceió - AL, 57025-510
Contatos: 82/ 3022-2067 – 3022-2068
www.conisul.com.br